EDITAL PROPPEX N° 18/2019
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE EXTENSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRANTE DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PROESDE DESENVOLVIMENTO

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, com a Lei Complementar nº 281, de 20/01/2005, com as Portaria 269/SED/2017 e 3155/SED/2017, e primeiro termo aditivo ao convênio nº 271/2019, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para concessão de Bolsa de Estudo do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para concessão de Bolsa de Estudo do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, a ser implementado na área de abrangência dos municípios que compõem a Unidade de Atendimento de Brusque, por meio de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão voltadas à formação do cidadão.

2. DO CANDIDATO

2.1. É candidato a inscrever-se neste Processo Seletivo o aluno regularmente matriculado no 2º Semestre Letivo de 2019, que atenda aos seguintes critérios:

I – residir na área de abrangência da Unidade de Atendimento de Brusque há, no mínimo, 02 (dois) anos;

II - prioritariamente ter cursado de forma integral o Ensino Médio em Escola Pública;

III - ter cursado, pelo menos um semestre de um dos cursos superiores - tecnologia ou bacharelado da UNIFEBE e não ser concluinte em 2019;

IV - ter cadastro no UNIEDU no segundo semestre de 2019;

V - não estar recebendo outra modalidade de bolsa que esteja contemplada nos impedimentos previstos na Resolução CA nº 51/16, de 21 de setembro de 2016;

VI – não possuir qualquer Financiamento Estudantil, mesmo sendo menor que 100%, pois não poderá ser concedida bolsa nessa modalidade menor que 70%.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR INSTITUIÇÃO

3.1. As **10 (dez)** vagas para o Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional contempladas neste Edital serão

distribuídas para os alunos regularmente matriculados em um dos cursos superiores - tecnologia ou bacharelado da UNIFEBE.

3.2. A distribuição das vagas obedecerá aos seguintes critérios:

I - as **10 (dez)** vagas serão sorteadas entre os inscritos que residam nos municípios relacionados no inciso III do item 3.2;

II – caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas aos municípios, os alunos não sorteados concorrerão às vagas remanescentes mediante novo sorteio, independentemente do seu município de origem;

III - os municípios a serem contemplados pertencentes a Unidade de Atendimento de Brusque serão: Botuverá, Brusque, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas.

Parágrafo único. As Bolsas de Estudo somente serão repassadas aos alunos beneficiados de acordo com a efetiva liberação e disponibilização dos recursos pelo Tesouro do Estado à Fundação Educacional de Brusque - FEBE.

4. DOS TITULARES

4.1. Os candidatos designados “titulares” serão selecionados por meio de sorteio para o recebimento de Bolsa de Estudo de benefício de 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade da graduação, limitando-se até dois salários mínimos vigente em dezembro do ano anterior e a gratuidade no Curso de Extensão “Desenvolvimento Regional”.

5. DA SUPLÊNCIA

5.1. A suplência nas vagas de candidatos obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - o Edital prevê um acréscimo de 1 (uma) vaga para aluno suplente, definida por ordem de sorteio;

II - o aluno suplente deve estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UNIFEBE;

III - o aluno desistente será substituído por um aluno suplente, não havendo a necessidade de ser do mesmo município;

IV – ao aluno suplente não será estendido o benefício da bolsa enquanto perdurar a condição de suplência;

V - o aluno suplente deve iniciar o Curso juntamente com os alunos sorteados, mas o direito à bolsa de 70% (setenta por cento) da mensalidade da graduação somente se dará a partir do momento em que o suplente se tornar titular;

VI - o benefício da bolsa passará a vigorar quando o mesmo assumir a situação de titular, ou seja, não haverá a concessão de benefício de forma retroativa;

VII - para que se configure o direito da suplência, o candidato deve atender a todos os requisitos previsto neste Edital.

6. DO CURSO DE EXTENSÃO

6.1. O Curso de Extensão "Desenvolvimento Regional" terá duração de **01 (um) semestre letivo**, sendo ofertado em 2019, com carga horária de 200 (duzentas) horas, podendo ser divididos em módulos presenciais e a distância.

6.2. As aulas ocorrerão aos sábados das 8h às 12h e das 13h às 17h, atendendo ao cronograma apresentado no primeiro dia de aula.

6.3. O Curso será ofertado no Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE.

6.4. O cronograma a que se refere o item 6.2 poderá sofrer alterações ou ajustes para o melhor desenvolvimento do Curso.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições devem ser realizadas no período de **08 a 14 de agosto de 2019**, mediante ao envio, por endereço eletrônico, dos documentos descritos no item 7.2.

7.2. Para o ato da inscrição, os candidatos deverão enviar por e-mail, no endereço eletrônico bolsasdeestudo@unifebe.edu.br, os seguintes documentos, podendo ser scaneados ou por arquivo de imagem legível:

I - Protocolo assinado do cadastro socioeconômico no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), feito no segundo semestre de 2019;

II – Formulário de Inscrição (Anexo A) devidamente preenchido;

III- declaração (Anexo B), afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina – PROESDE, devidamente assinada;

IV - comprovante de residência referente a julho de 2017 e julho de 2019, e declaração de residência de no mínimo dois anos, na área de abrangência da Unidade de Atendimento de Brusque, à qual está pleiteando vaga (Anexo C);

V - Histórico Escolar do Ensino Médio.

7.3. A homologação das inscrições será divulgada no site da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br) e no Mural do SOAE no dia **16 de agosto de 2019 (sexta-feira).**

8. DO SORTEIO

8.1. O sorteio dos participantes titulares e suplentes será no **dia 19 de agosto de 2019** (segunda-feira), das 13h às 14h na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura da

UNIFEBE, na Sala 12 do Bloco C, sendo realizado por uma comissão constituída por 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX, 01 (um) representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE), 01 (um) representante da Unidade de Atendimento de Brusque e 01 (um) representante da Coordenação do Curso do PROESDE na UNIFEBE, da seguinte forma:

I – os 10 (dez) primeiros alunos sorteados serão contemplados, de acordo com os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital;

II – o décimo primeiro aluno sorteado ficará como suplente independente do município de residência e os demais ficarão na lista de espera;

III – os alunos em fila de espera somente serão chamados caso 01 (um) aluno sorteado não efetuar a matrícula no Curso de Extensão;

IV – os alunos em fila de espera não terão direito de participar do Curso de Extensão "Desenvolvimento Regional".

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1. Divulgação do Edital	08/08/2019	Site da UNIFEBE e Mural do SOAE
2. Período de inscrição	08 a 14/08/2019	Inscrição por e-mail, no endereço eletrônico bolsasdeestudo@unifebe.edu.br
3. Publicação dos inscritos homologados	16/08/2019	Site da UNIFEBE e Mural do SOAE
4. Sorteio dos candidatos	19/08/2019 Das 13 às 14h	PROPPEX, Sala 12, Piso térreo do Bloco C
5. Publicação dos alunos selecionados e suplentes	19/08/2019	Site da UNIFEBE e Mural do SOAE
6. Matrícula para os alunos selecionados e suplente	20 e 21/08/2019	Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante - SOAE, localizada na Sala 13, Piso térreo do Bloco C
7. Início do Curso	31/08/2019	Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE Rua Dorval Luz, 123 - Bairro Santa Terezinha – Brusque - SC
8. Aula Magna	31/08/2019	Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE Rua Dorval Luz, 123 - Bairro Santa Terezinha – Brusque - SC

10. DO BENEFÍCIO

10.1. Será garantido ao aluno do Curso de Extensão "Desenvolvimento Regional" do Programa de Desenvolvimento Regional o benefício de 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade da graduação, limitando-se até dois salários mínimos vigente em dezembro do ano anterior, bem

como a gratuidade do valor da mensalidade no Curso de Extensão, no limite de meio salário mínimo vigente em dezembro do ano anterior, desde que cumpridas as obrigações deste Edital e as previstas no Regulamento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE DESENVOLVIMENTO da Secretaria de Estado da Educação.

10.2. O suplente somente terá direito a 70% do valor da mensalidade no Curso de Graduação quando assumir a condição de titular, sendo que enquanto o estudante estiver na condição de suplente somente participará do Curso de Extensão.

11. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1. A interrupção do Convênio cessa a concessão do referido benefício ao aluno, bem como a não frequência, aproveitamento e rendimento nas atividades, e não Conclusão do Curso de Extensão "Desenvolvimento Regional".

11.2. O benefício será cancelado, também:

I - quando o aluno deixar de efetuar matrícula no Curso de Graduação ou no Curso de Extensão;

II - quando o aluno não alcançar 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no Curso de Graduação;

III - quando o aluno não alcançar 75%(setenta e cinco por cento) de frequência no Curso de Extensão, por disciplina;

IV - quando o aluno não obtiver aproveitamento conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Extensão "Desenvolvimento Regional";

V – quando o aluno reprovar em mais de duas disciplinas cursadas no semestre, incluídas as disciplinas do Curso de Graduação e do Curso de Extensão;

VI – quando o aluno transferir-se para outra IES ou para outro Curso não incluído no Programa;

VII – quando houver constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno;

VIII – quando houver descumprimento do Termo de Ciência que deverá ser assinado pelo aluno, no primeiro dia de aula ou o descumprimento do Estatuto e Regimento Geral da Instituição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES:

12.1. São obrigações dos estudantes participantes do Programa:

I – manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina conforme item 11.2.;

II – obrigatoriamente participar dos Seminários Regionais e do Seminário Estadual;

III - cumprir com as obrigações previstas no Termo de Ciência, no Regimento Interno do Programa e no Estatuto e Regimento Geral da UNIFEBE;

IV - obter aprovação mínima de 100% (cem por cento) das atividades teóricas e práticas, módulos/disciplinas cursadas no Curso de Extensão;

V – fornecer, quando necessário, esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes ao Curso de Extensão "Desenvolvimento Regional" e sua condição de aluno bolsista à Coordenação de Curso Graduação ao qual está vinculado;

VI - atender a convocação da Coordenação do Curso de Extensão e do Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante para assinatura do recibo de prestação de contas no prazo estipulado;

VII - observar e cumprir todas as normas institucionais pertinentes a sua condição de aluno.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital podem ser obtidas junto ao Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE na sala 13, Térreo do Bloco C, pelo e-mail bolsasdeestudo@unifebe.edu.br, ou se preferir, pelo telefone (47) 3211-7235.

13.2. Este Edital está sujeito ao disposto na Resolução CA nº 51/16, de 21 de setembro de 2016.

13.3. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX.

Brusque, 08 de agosto de 2019.

Prof.ª Edinéia Pereira da Silva Betta
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura

ANEXO A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL PROPPEX N° 18/2019

O aluno abaixo identificado vem requerer inscrição no Curso de Extensão "Desenvolvimento Regional", integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, para o ano letivo de 2019. Declara ter pleno conhecimento do conteúdo do Edital Proppex n° 18/2019 e estar de acordo com todas as normas nele instituídas. Declara, também, aceitar as decisões que venham a ser tomadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – Proppex em casos omissos.

Nome do(a) Aluno(a): _____

Carteira de Identidade: _____

Data de Nascimento: _____ CPF: _____

Endereço:
_____
_____
_____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ CEP:_____

E-mail: _____

Matriculado (a) em 2019/2 no:

Curso:_____ Fase: _____

_____(cidade), ____ de _____de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO B

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____;

matriculado sob Código _____, no Curso de _____, declaro para os devidos fins e efeitos que estou ciente de todas as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina – PROESDE.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____(cidade), _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____;

matriculado sob Código _____, no Curso de _____,

declaro para os devidos fins que resido há mais de 02 (dois) anos no município de _____, de abrangência da Unidade de Atendimento de Brusque, a qual estou pleiteando a vaga no Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____ (cidade), _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Candidato